



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070
Telefone: 92 3621-2414 - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100173/2019-05

Unidade Gestora: 254474

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM D / FIOCRUZ AMAZÔNIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo sua Diretora Substituta **STEFANIE COSTA PINTO LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 720, de 21/07/2021 (doc. SEI [1736366](#)) no uso das atribuições e, a **Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020**, constante do **Processo nº 25792.100173/2019-05**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. Objetiva o presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por 12 (doze) meses, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma que integra a cláusula quarta do Contrato nº 20/2020 (SEI 0271044), com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea “a”, inc. I, do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 02/06/2023 a 02/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de R\$20.000,000 (vinte mil reais), restantes do valor de R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais), previstos no Contrato nº **020/2020** com base na execução de R\$1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).

Parcela	Mês de Pagamento	Valor (R\$)	Metas/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC	Pagamº
1	Abril/2020	R\$180.000,00	Meta 01 – Atividade 1.1 Meta 02– Atividade 2.1 Meta 03– Atividade 3.1 Meta 04– Atividade 4.1 Meta 05– Atividade 5.1 Meta 06– Atividade 6.1	Atividades 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7; Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6; Atividades 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3; 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6; Atividades 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5 e 4.1.6; Atividades 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3; 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6; Atividades 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6;	Realiz.
2	Janeiro/2021	R\$ 600.000,00	Meta 01 – Atividade 1.1 Meta 02– Atividade 2.1 Meta 03– Atividade 3.1 Meta 04– Atividade 4.1 Meta 05– Atividade 5.1 Meta 06– Atividade 6.1	Atividades 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7; Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6; Atividades 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3; 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6; Atividades 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5 e 4.1.6; Atividades 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3; 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6; Atividades 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6;	Realiz.
3	Outubro/2021	R\$ 500.000,00	Meta 01 – Atividade 1.1 Meta 02– Atividade 2.1 Meta 03– Atividade 3.1 Meta 04– Atividade 4.1 Meta 05– Atividade 5.1 Meta 06– Atividade 6.1	Atividades 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7; Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6; Atividades 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3; 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6; Atividades 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5 e 4.1.6; Atividades 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3; 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6; Atividades 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6;	Realiz.
4	Maio/2022	R\$ 500.000,00	Meta 01 – Atividade 1.1 Meta 02– Atividade 2.1 Meta 03– Atividade 3.1 Meta 04– Atividade 4.1 Meta 05– Atividade 5.1 Meta 06– Atividade 6.1	Atividades 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7; Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6; Atividades 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3; 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6; Atividades 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5 e 4.1.6; Atividades 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3; 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6; Atividades 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6;	Realiz.
5	Maio/2023	R\$ 20.000,00	Meta 06– Atividade 6.1	Atividades 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7	A Real

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10305201520YJ0001 Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recurso 6151698898, conforme Nota de Empenho 2019NE800398 liquidada no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais. Serão emitidos novos empenhos para a cobertura dos respectivos créditos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de **25/05/2023** doc. [2785733](#) do referido processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 31 de maio de 2023.

CONTRATANTE _____
STEFANIE COSTA PINTO LOPES
Diretora Substituta do ILMD

CONTRATADA _____
HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo/FIOTEC

TESTEMUNHAS

André Ivan Lopes de Oliveira
CPF [REDACTED]

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad
CPF [REDACTED]

NUP: 25380.001369/2020-95



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretor (a) de Unidade Substituto**, em 31/05/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão em Saúde**, em 31/05/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785739** e o código CRC **D80F9241**.